



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: [camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br](mailto:camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br) – site: [www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br](http://www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br)

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 16/2026 AO PROJETO DE LEI N° 17/2026

**Sumula:** Autoriza crédito especial na importância de até 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU  
**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais)

### Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.003.15.451.0007.1.015.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
532 - 4.4.90.51.00.00	1723 OBRAS E INSTALAÇÕES	481.104,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>481.104,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.05.00000000	Fonte: 1723	481.104,00
-----------------------------------	-------------	------------

**Total da Receita: 481.104,00**

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipapl de Diamante do Norte, Paraná, 11 de fevereiro de 2026.

**EDUARDO BONO DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal**